



PARECER ÚNICO		PROTOCOLO SIAM Nº 1106992/2013
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00329/2001/085/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	13866/2011	Concedida
Outorga	13867/2011	Concedida
Outorga	13868/2011	Concedida
Outorga	13869/2011	Concedida
Outorga	13870/2011	Concedida
Outorga	15332/2012	Em análise (Portaria de Outorga vigente: 1476/2007)

EMPREENDEDOR: Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.	CNPJ: 20.941.597/0004-29	
EMPREENDIMENTO: Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. – Capil Vida	CNPJ: 20.941.597/0004-29	
MUNICÍPIO: Ipanema	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 47' 42" S LONG/X 41° 42' 35" W		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Manhuaçu		
UPGRH: DO6 – Bacia Hidrográfica do rio Manhuaçu		
CÓDIGO: D-01-07-4 D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais Preparo do leite e fabricação de produtos de laticínio	CLASSE 4 -
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Gestão Láctea – Consultoria e Projetos Agroindustriais		CNPJ/REGISTRO: 04.621.411/0001-55
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 054/2012		DATA: 13/11/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Paula Bax – Analista Ambiental (Gestora)	1009399-5	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Marina de Melo Vieira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1316538-6	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento Nº 03288/2008, em 28 de julho de 2008, com validade até 28 de julho de 2012. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação Corretiva, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) n.º R273830/2012 em 18/09/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) n.º 582661/2012, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 21/09/2012, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo n.º 00329/2001/085/2012 para as atividades de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais” e “Preparo de leite e fabricação de produtos de laticínio”.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 11/11/2012 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento em 13/11/2012, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 054/2012 no dia 13/11/2012.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM N.º 549/2012) em 07/12/2012. A documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulada por Cooperativa Agropecuária de Ipanema para as atividades de Preparo do leite e fabricação de produtos de laticínio (80.000 litros) e Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais (300.000 litros) – Cód. DN 74/04 D-01-06-6; D-01-07-4 em empreendimento localizado na área urbana do município de Ipanema/MG.

As informações prestadas no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Edmundo Kuhlmann Neto, Diretor Presidente, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da Ata da Assembléia do Empreendimento e do Estatuto Social da empresa.

A Prefeitura Municipal de Ipanema, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Julio Fontoura de Moraes Junior, declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC) e nem em zona de amortecimento, bem como não haverá necessidade de supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente. Registra-se, ainda, que o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico cuja descrição encontra-se em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo representante legal, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico presente no processo.

O pedido de Licença de Operação Corretiva consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, *Tribuna*, com circulação no dia 02/08/2012 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 27/11/2012.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Governador Valadares (M-6.692), cuja propriedade é do empreendedor/requente.

Conforme se verifica por meio da Certidão n.º 765060/2012, emitida pela Supram/LM em 21/09/2012, não foi constatada a existência de débito de natureza ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O responsável pelo empreendimento Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para atividade de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais” e “Preparo de leite e fabricação de produtos de laticínio”, conforme DN 74/04, tendo como atividade principal o “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais”. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 4.

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Ipanema, nas coordenadas latitude: 19°47’42” S e longitude: 41°42’35” W. A área total do empreendimento compreende 14.850m², com área útil construída de 3.725m².



Figura 1 – Localização da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.

A infra-estrutura do empreendimento é composta pelo setor de recepção de leite, setor de produção (Foto 01), escritório, almoxarifado, sanitário, refeitório, caldeira (Foto 02), grupo gerador de energia (Foto 03), estação de tratamento de efluentes - ETE (Foto 04) e galpão de resíduos sólidos. A indústria conta com a colaboração de um total de 98 (noventa e oito) funcionários. Desse total, 72 (setenta e dois) funcionários trabalham no setor de produção. O empreendimento funciona em três turnos de trabalho, com 8 horas de duração cada e 33 (trinta e três) funcionários por turno. As instalações da usina de beneficiamento foram projetadas para uma capacidade de recepção de 300.000L/dia e processamento de 80.000L/dia de leite. A unidade de processamento instalada contempla as linhas de produção de queijo mussarela, queijo minas padrão, requeijão, doce de leite, manteiga e iogurte. A produção mensal média é de 225t/mês de queijo tipo mussarela, 0,7t/mês de queijo minas padrão, 1,8t/mês de requeijão, 12,8t/mês de manteiga, 1,0t/mês de iogurte e 0,7t/mês de doce de leite.

As indústrias de laticínios englobam grande número de operações e atividades que variam em função dos produtos a serem obtidos, entretanto as operações fundamentais e comuns a todos os processos produtivos envolvem as etapas de recepção de leite e ingredientes, processamento, tratamento térmico, elaboração de produtos, envase e embalagem, armazenamento e expedição.

Os fluxogramas dos processos, as operações industriais dispensadas a cada produto fabricado, as máquinas e equipamentos com suas respectivas capacidades nominais, os insumos e matérias primas utilizadas no processamento, bem como o sistema de tratamento dos efluentes e destino dado aos resíduos gerados foram descritos de maneira satisfatória pela empresa em seu Relatório de Controle Ambiental (RCA), não apresentando diferenças relevantes em relação aos empreendimentos dessa tipologia.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201200000000762740	Danilo José Pereira da Silva	Engº de Alimentos	RCA E PCA
14201100000000244500	Danilo José Pereira da Silva	Engº de Alimentos	PCA
0000000595095	Raquete Grillo Piazzarollo	Arquiteta e Urbanista	Levantamento Arquitetônico

4. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota,

as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Nível de pressão sonora e emissão de vibração: O empreendimento está localizado em área urbana. Portanto, podem ocorrer perturbações ou incômodos nas proximidades da fábrica, devido ao ruído e a vibrações emitidas pelo desenvolvimento das atividades industriais relacionadas aos sistemas de envase (embalagem) de produtos, equipamentos de refrigeração e tráfego de caminhões. De acordo com o PCA, a geração de ruídos ou vibrações no empreendimento está em conformidade com as normas legais, não sendo necessária a adoção de medidas complementares para seu controle.

Medida mitigadora: Apesar de os níveis de pressão sonora e vibrações no empreendimento estarem em conformidade com as normas legais, para facilitar o controle e tomada de decisões no caso de alterações no processo produtivo e/ou instalação de novas fontes de ruídos significativos, foi implantado Plano de controle para os pontos críticos de emissão de ruídos e vibrações, com frequência anual.

- Riscos ambientais e à saúde humana – Pode-se mencionar o risco de incêndio e vazamentos de produtos químicos e/ou matéria prima utilizada como potenciais riscos ambientais. Além dos riscos e transbordamento de algumas das unidades da ETE. Os eventuais vazamentos de produtos químicos utilizados, principalmente, nos procedimentos de higienização de equipamentos e ambiente de processamento, podem ocorrer no local de estocagem e preparo para o uso. Os eventuais vazamentos de matéria prima podem ocorrer nas tubulações de recepção e linhas de distribuição de leite e nos tanques de estocagem de leite e preparação dos produtos.

Medida mitigadora: Plano de Gerenciamento de Riscos.

- Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos dessa tipologia industrial, durante a operação, são provenientes das atividades de limpeza e higienização de pisos e equipamentos, sanitários, instalações de apoio e, principalmente, dos resíduos do leite e seus derivados, tais como, gordura, lactose e proteínas, que conferem aos mesmos características de elevada concentração de matéria orgânica. O principal efeito adverso ao meio ambiente provém do lançamento direto, ou indireto, desses efluentes em corpos d'água, resultando em um alto consumo de oxigênio dissolvido.

Medidas mitigadoras: Os efluentes originados desses processos são direcionados à ETE por processo biológico do empreendimento, proporcionando assim o tratamento do efluente gerado antes do lançamento no corpo receptor. Para o tratamento dos efluentes gerados optou-se por tratamento biológico de lodo ativado com aeração prolongada. Os efluentes sanitários são incorporados à ETE para serem tratados juntamente com o efluente industrial. A ETE é constituída por um tratamento preliminar, composto de grade de retenção, retentor de gorduras, tanque de ajuste de pH, seguido de um tanque de aeração ou reator biológico, tanque de decantação e leitos de secagem de lodo. Os

Relatórios de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários apresentados pelo empreendedor comprovam a eficiência do sistema de tratamento de efluentes adotado.

- **Resíduos sólidos:** Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades de processamento de leite, durante o horário de expediente do empreendimento e durante o tratamento de efluentes. A disposição incorreta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento pode atingir o meio biótico, físico e socioeconômico e pode ser considerado como um impacto primário, temporário reversível. Os resíduos sólidos gerados no laticínio são: os resíduos gerados nos escritórios, nas instalações sanitárias e nos refeitórios da indústria, os resíduos sólidos industriais (sobras de embalagens, embalagens defeituosas, papelão, plásticos, subprodutos do processo e produtos retornados do mercado); os resíduos gerados na ETE que incluem a gordura (Foto 05), o “barro” retido na caixa de areia e o material retido nas grades e peneiras; as cinzas da caldeira e embalagens com resíduos de óleos e tintas, lâmpadas, sucatas metálicas e vidro.

Medida mitigadora: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- **Emissões atmosféricas:** Para a produção de vapor, o empreendimento conta com uma caldeira à lenha com capacidade de produção de 2.000kg de vapor/h. Essa caldeira será responsável pela produção de emissões atmosféricas. O empreendimento utiliza lenha cujo fornecedor possui Certificado de registro de regularização ambiental.

Medidas mitigadoras: A caldeira conta com filtro antifuligem para o controle das emissões atmosféricas com vazão dos gases na chaminé do duto de 3.100Nm³/h. De acordo com o Relatório de Monitoramento Atmosférico do empreendimento n.º 3018-10/03-10, as emissões da caldeira (145mg/Nm³) estão de acordo com os limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 001/92, que é de 200 mg/Nm³.

- **Gás Amônia:** A amônia é utilizada no empreendimento para atender a necessidade de refrigeração na linha de produção. Por ser uma substância potencialmente tóxica, o vazamento do produto pode afetar diretamente o ambiente onde se encontra, além de representar riscos à saúde dos funcionários.

Medidas mitigadoras: Com a finalidade de minimizar qualquer risco de vazamento do gás amônia, o empreendedor implantou um conjunto de medidas que incluem: i) Programa de manutenção preventiva em todo o sistema de frio (compressores, tubulações, válvulas, etc.), com o intuito de evitar qualquer risco de vazamentos; ii) Sistema de segurança dotado de sensores de amônia com alarmes, botões de emergências e painel para paralisação do sistema com acionamento distante da casa das máquinas; iii) Implantação de chuveiros sobre o cilindro reservatório de amônia e bacia de contenção de forma a controlar eventuais vazamentos; e iv) Elaboração do Plano de Ação Emergencial em caso de vazamento. O local onde é armazenado o produto conta com um sistema de contenção para eventuais vazamentos originados por falhas operacionais ou rompimento do tanque, possuindo características como piso impermeabilizado, dique de contenção, e sistema/canalização para drenagem e esgotamento da água concentrada com amônia utilizada em possíveis abatimentos (Foto 06).

- **Proliferação de vetores e mau cheiro:** O odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica, e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

Medidas mitigadoras: Conforme verificado em vistoria, são tomadas medidas de manutenção da higiene no ambiente evitando-se o acúmulo de materiais degradáveis, tais como: limpeza e desinfecção do piso, mesas, equipamentos e câmara de refrigeração.

5. Descrição dos Programas/Planos/Projetos

- **Programa de Educação Ambiental:** Este programa objetiva criar uma consciência ambiental e capacitar todos os colaboradores do empreendimento para aplicação de boas práticas ambientais dentro e fora do ambiente de trabalho, contribuindo para a formação de cidadãos capazes de auxiliar na criação de uma sociedade mais sustentável. Criar na empresa uma política socioambiental e fortalecer (disseminar) a cultura de preservação do meio ambiente.

- **Plano de controle para os pontos críticos de emissão de ruídos e vibrações:** Para o monitoramento anual da emissão de ruídos e vibrações foram definidos alguns pontos internos as instalações e alguns pontos externos localizados nas áreas vizinhas à indústria. Se houverem mudanças significativas no processo produtivo que impliquem em seu aumento, ou instalação de novas fontes potencialmente geradoras de ruídos significativos, deverá ser realizada nova avaliação. Caso os ruídos e vibrações ultrapassem a norma vigente, medidas de prevenção serão tomadas. Quando necessário, os funcionários envolvidos com o processo produtivo e unidades de apoio usam os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados para prevenir danos à audição e à saúde devido ao ruído gerado na indústria.

- **Plano de Gerenciamento de Riscos** - Para minimizar os riscos do processo produtivo e prevenir situações de emergência todos os operadores são treinados e as manutenções são feitas periodicamente em todas as instalações. Está sendo instalado um sistema de combate a incêndios, vistoriado, por meio de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para atender às medidas de segurança estabelecidas. Para controlar os possíveis vazamentos nas tubulações, tanques de estocagem e processamento do leite, existe uma equipe responsável pela manutenção preventiva desses equipamentos, reduzindo os riscos de incidentes com vazamentos e conseqüentes desequilíbrios na ETE. Para prevenir o vazamento de produtos químicos são realizados treinamentos dos manipuladores, além da adaptação do local de armazenamento e preparação das soluções, que contém bacias de contenção dos vazamentos construídas conforme as normas (NBR7505-1/2000). No sistema de gerador a óleo e compressor também foram instaladas bacias de contenção para prevenir danos ambientais em caso de possíveis vazamentos de óleo. Possíveis riscos de transbordamento das unidades da ETE são evitados pela limpeza diária dos sistemas de gradeamento, caixa de areia e caixa de gordura e manutenção preventiva das tubulações e bombas do sistema. No caso de incidentes, será comunicado imediatamente aos órgãos de prevenção, combate e fiscalização, dentre eles o Corpo de Bombeiros, órgão ambiental, Polícia Militar ou Defesa Civil.

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)** - Conforme relatado no PGRS, são adotados no empreendimento medidas concretas para a gestão adequada dos resíduos sólidos, priorizando procedimentos que evitam sua geração e que permitem a reciclagem, reuso e disposição final adequada daqueles que não são passíveis de evitar a geração. A destinação final dos resíduos apresenta os procedimentos que estão em conformidade com a legislação ambiental vigente. As empresas que são responsáveis pela coleta e destinação final possuem licença ambiental adequada para tal fim.

- **Projeto de Reuso de Água:** Visualizando ganhos ambientais e econômicos, o empreendedor tem implantado 70% do Projeto de Reuso de Água e planeja a implantação de um projeto de reuso das soluções de limpeza CIP (solução alcalina e ácida) e seus respectivos enxágües. Em duas etapas do processo de produção de iogurte e bebida láctea ocorre a necessidade de resfriamento da mistura leite e ingredientes ou do produto final. Em cada uma das operações de resfriamento o consumo de água pode variar entre 3 a 4 L/L de leite processado, o que pode somar ao final de um dia de processamento cerca de 10 mil L de água descartada como efluente. A implantação do projeto de reuso possibilita a redução de 25% do consumo de água no empreendimento com a redução do volume de efluente na mesma proporção, além da redução do uso e descarte de produtos químicos, gerando um efluente com melhor tratabilidade e, conseqüentemente, menores impactos ambientais.

6. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Há consumo diário de água de 210,0 m³, distribuídos entre atividades lavagem de veículos, de pisos e equipamentos, refrigeração/resfriamento, produção de vapor e consumo humano. A maior parte do consumo diário de água é para lavagem de pisos e/ou equipamentos (150m³/dia). O empreendimento possui as Portarias de Outorgas de direito de uso de águas públicas estaduais para utilização de água subterrânea captada por meio de poço manual. O referido uso encontra-se devidamente outorgado por meio de 05 (cinco) Portarias IGAM. A saber:

Portaria de Outorga	Processo IGAM	Formalizado	Validade	Direito de Uso
00402/2012	13866/2011	08/02/2012	08/02/2017	1,25m ³ /h
00403/2012	13867/2011	08/02/2012	08/02/2017	0,9m ³ /h
00404/2012	13868/2011	08/02/2012	08/02/2017	0,9m ³ /h
00405/2012	13870/2011	08/02/2012	08/02/2017	1,2m ³ /h
00406/2012	13869/2011	08/02/2012	08/02/2017	1,4m ³ /h

Há processo de Outorga n.º 15332/2012 protocolado na SUPRAM Central Metropolitana em 24 de agosto de 2012, para renovação do direito de uso referente à Portaria 1476/2007, e remetido à SUPRAM LM em 03 de junho de 2013. A Portaria IGAM n.º 49, de 01 de julho de 2010, em seu art. 14 estabelece:

“Se o pedido de renovação for formalizado, conforme artigo 12, até a data do término de vigência da Portaria referente à outorga anteriormente concedida, esta será prorrogada automaticamente até manifestação final da entidade responsável.”

Assim, não há impedimentos legais para a concessão da Licença de Operação Corretiva.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

7.1. Da Compensação Ambiental

A Lei Federal nº 9.985/2000 que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal de 1988 e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, determina, dentre outros, em seu art. 36, que:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de **significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA**, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (g. n.)

Em Minas Gerais o Decreto Estadual nº 45.175/2009 veio estabelecer a metodologia para gradação dos impactos ambientais, bem como os procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

O art. 1º da norma acima citada define significativo impacto ambiental como:

Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Significativo Impacto Ambiental: impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais. (g. n.)

Para o empreendimento proposto, verifica-se através dos estudos apresentados pelo empreendedor e vistoria realizada no local, que trata-se de empreendimento que não tem significativo impacto ambiental, concluindo, assim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, pela dispensa na exigibilidade da Compensação Ambiental.

8. Discussão

O empreendimento Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. era detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF n.º 03288/2008 (PA n.º 04450/2004/001/2008), para preparo do leite e fabricação de produtos de laticínios com capacidade instalada de 10.000L de leite/dia e resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais com capacidade instalada 65.000L de leite/dia.

Com o intuito de promover a adequação ambiental, o empreendedor preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básico Integrado - FOBI n.º 582661/2012, no que se deu origem ao presente Processo

Administrativo n.º 00329/2001/085/2012, almejando regularização da ampliação da capacidade para ambas as atividades anteriormente mencionadas.

Destarte, vale salientar que a atividade ampliada já estava sendo exercida desde 01/02/2010, sem licença ambiental, o que foi confirmado em vistoria e conforme consta no próprio FCEI. Assim, o empreendimento foi autuado (Auto de Infração 135326/2013) pelos fatos acima mencionados.

Como o empreendedor possuía a Autorização Ambiental de Funcionamento supracitada, e por este processo se tratar de Licença de Operação Corretiva, não existem condicionantes a serem analisadas neste momento.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) que acompanha este processo identificou os impactos da operação do empreendimento e que as medidas mitigadoras relatadas são satisfatórias.

Apesar de não serem realizadas trocas de óleo ou manutenção dos veículos no pátio utilizado como estacionamento, recomenda-se ao empreendedor providenciar bandejas de contenção de óleo de motor para serem dispostas sob os caminhões enquanto estiverem estacionados como medida preventiva para evitar que eventuais resíduos de óleo sejam derramados no referido pátio.

Com base na vistoria realizada no local do empreendimento, as informações prestadas no RCA e as condicionantes propostas por este Parecer Único, conclui-se na viabilidade ambiental do empreendimento em questão.

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. para as atividades de “Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais” e “Preparo de leite e fabricação de produtos de laticínio”, no município de Ipanema, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico d Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.
Empreendimento: Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. – Capil Vida
CNPJ: 20.941.597/0004-29
Município: Ipanema/MG
Atividade: Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e Preparo do leite e fabricação de produtos de laticínio
Código(s) DN 74/04: D-01-07-4 e D-01-06-6
Responsabilidade pelos Estudos: Gestão Láctea – Consultoria e Projetos Agroindustriais
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 00329/2001/085/2012
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. – Capil Vida.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único. Justificar, nos relatórios anuais, as inconformidades encontradas.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar os Programas e Planos descritos no PCA do empreendimento (Item 5 deste Parecer Único). Apresentar relatórios técnico-fotográficos anuais à SUPRAM/LM, com análise crítica e comparativa dos dados e apresentação gráfica dos resultados obtidos. Relatar e justificar inconformidades encontradas.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, anualmente , Laudo de Inspeção de Segurança/Manutenção do Tanque de Armazenamento de Amônia e dos demais componentes do sistema de refrigeração.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Executar o Plano de Ação Emergencial em caso de vazamento de amônia.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Implantar, na sua totalidade, o Projeto de Reuso de Água e apresentar, à SUPRAM LM, relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação e eficiência do Projeto.	180 (cento e oitenta) dias
06	Executar, em sua totalidade e de acordo com o cronograma aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.	30 (trinta) dias
08	Apresentar à SUPRAM LM Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB	30(trinta) dias após a obtenção do AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	Vazão média, DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, óleos e graxas e coliformes totais	<u>Semestralmente</u>
Rio José Pedro – a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis	

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado (MP)	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, conforme Resolução Conama nº 1 de 8 de março de 1990.	Nível de pressão sonora (ruído) e Vibração	<u>Semestralmente</u>

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar ainda o atendimento aos limites estabelecidos na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.

O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN COPAM n.º 167/11 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico da Cooperativa Agropecuária de Ipanema Ltda. – Capil Vida.



Foto 01. Setor de processamento de produção de queijo – enformagem.



Foto 02. Caldeira com filtro anti-fuligem.



Foto 03. Compressor, grupo gerador e bacia de contenção.



Foto 04. Vista geral da ETE (tanque preliminar, tanque de equalização, tanque de aeração, decantador e leito de secagem).



Foto 05. Local de armazenamento de bombonas e tambores com material retirado de ETE e leito de secagem da gordura removida na ETE.



Foto 06. Tanque de armazenamento do gás amônia e as instalações do chuveiro e bacia de contenção para controle de possíveis vazamentos.